

REG. CIVIL
QBO. SC

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO 20 FALAR DE JESUS

A Associação 20 Falar de Jesus, fundado em 09 de maio de 2018, localizado na Travessa Victório Broch nº 871, Bairro Três Pinheiros – Município de Quilombo/SC é uma associação sem fins lucrativos. Por seus associados resolvem de comum acordo Fazer a abertura do Estatuto Social.

CAPÍTULO PRIMEIRO Nome e Natureza Jurídica

Artigo 1º - Sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO 20 FALAR DE JESUS", fica instituída esta entidade civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro – A entidade poderá adotar nomes fantasias, aprovados em assembleia geral na execução de projetos especiais.

Parágrafo Segundo - A entidade observará os princípios da legalidade, honestidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO SEGUNDO Da Sede

Artigo 2º - A "ASSOCIAÇÃO 20 FALAR DE JESUS" terá sua sede e foro na cidade de Quilombo/SC, Travessa Victório Broch nº 871, Bairro Três Pinheiros, CEP 89.850-000, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da "ASSOCIAÇÃO 20 FALAR DE JESUS" é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO Dos objetivos

Artigo 4º - A "ASSOCIAÇÃO 20 FALAR DE JESUS" tem por finalidade ajudar pessoas, físicas e jurídicas, com o propósito de promover atividades direcionadas à orientação e auxílio das mesmas.

Parágrafo Primeiro – O objetivo específico consistirá em visitar ou atender pessoas com problemas na área da saúde ou com distintas dificuldades no âmbito social, emocional, sentimental e familiar, dispostos a ouvi-las e diagnosticar suas necessidades, levando sempre uma palavra de conforto, de ânimo e positividade.

Parágrafo Segundo - "ASSOCIAÇÃO 20 FALAR DE JESUS" poderá, também, sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - a criação de núcleos de atividades em quaisquer regiões do país e do

Tabellionato Quilombo
EM BRANCO

Rosaldia

Beate

Valmir

Adriana

Neodito

Lucas Rossetto
Advogado
OAB/SC 42 685

Tabellionato Quilombo

exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais nacionais e internacionais;

II – execução de programas vinculados com o seu objetivo social.

III – mobilização política de pessoas, entidades, empresas, organizações e veículos de comunicação divulgando suas ações.

IV – execução de projetos nas áreas cultural, artística, educacional, esportiva e turística.

Artigo 5º - A "ASSOCIAÇÃO 20 FALAR DE JESUS" não se envolverá em questões político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Parágrafo único – A "ASSOCIAÇÃO 20 FALAR DE JESUS" não levantará bandeira de Igreja específica, acolhendo todos que necessitam de ajuda sem acepção de pessoas.

CAPÍTULO QUARTO **Dos membros, seus direitos e deveres.**

Artigo 6º – A "ASSOCIAÇÃO 20 FALAR DE JESUS" é uma entidade de caráter nacional e é constituída pelos membros efetivos, membros colaboradores e membros beneméritos.

Artigo 7º - Serão membros efetivos aqueles que venham a ser admitidos com os encargos de contribuição financeira e de prestação de serviços nas atividades da entidade.

Artigo 8º - Serão membros colaboradores pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da "ASSOCIAÇÃO 20 FALAR DE JESUS" e aqueles que venham a ser admitidos com os encargos de contribuição financeira.

Artigo 9º - Serão considerados membros beneméritos pessoas, órgãos ou instituições que se destacarem por trabalhos relevantes à causa da "ASSOCIAÇÃO 20 FALAR DE JESUS".

Artigo 10º - Os sócios beneméritos receberão diplomas, que registrarão os serviços relevantes prestados, em reuniões públicas e solenes.

Artigo 11º - Os membros, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da "ASSOCIAÇÃO 20 FALAR DE JESUS", nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Parágrafo Único - A admissão de membros, e seu enquadramento nas respectivas categorias, serão decididos pela assembleia, mediante proposta de membros efetivos e colaboradores.

Artigo 12º - São direitos dos membros em geral:

I - participar de todas as atividades sociais promovidas pela

Tabelionato Quiombo
EM BRANCO

Raquel da
Meaty

Ednei
Valmor
Adriano
Neodite

ED
[Signature]

Lucas Rossetto
Advogado
OAB/SC 42 685

- "ASSOCIAÇÃO 20 FALAR DE JESUS";
II - propor à criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a "ASSOCIAÇÃO 20 FALAR DE JESUS".

Artigo 13º - São deveres dos membros em geral:

- I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do "ASSOCIAÇÃO 20 FALAR DE JESUS" e difundir seus objetivos e ações.

Parágrafo Primeiro - São deveres adicionais e específicos dos membros efetivos:

- I - fazer proposições e participar na forma deste estatuto das assembleias gerais convocadas;
II - Participar das assembleias gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia;
III - Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade.

Artigo 14º - É possível a cumulação de cargos quando não houver incompatibilidade.

Artigo 15º - A qualidade de membro perde-se:

- I - Pela exclusão;
II - Pela demissão;
III - Pela extinção da Associação na forma prevista no artigo 45 deste Estatuto.

Artigo 16º - São motivos de exclusão da qualidade de associado:

- I. A prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
II. A violação intencional dos estatutos e regulamentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem.

Parágrafo Primeiro - A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples do Conselho Diretor;

Parágrafo Segundo - Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contados da comunicação da decisão, para a Assembleia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral.

Artigo 17º - Deliberada a exclusão nos termos previstos no art. 16, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 da Assembleia Geral.

Artigo 18º - Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão ao Conselho Diretor.

Tabellionato Quiombo
EM BRANCO

Ronaldinho
Beatriz

Ednei
Valmor
Mariane
Neodete
Júlio

Lucas Rossetto
Advogado
OAB/SC 42 685

Tabellionato Outubro
EM BRANCO

13.04
REG. CIVIL
Odo. SC

CAPÍTULO QUINTO
Da administração, da organização e dos Conselhos.

Artigo 19º – São órgãos da administração da Associação:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Fiscal.

Artigo 20º - A Associação não remunera seus dirigentes, mesmo que efetivamente atuam na gestão executiva.

CAPÍTULO SEXTO
Da assembleia geral.

Artigo 21º – A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 22º - Compete à Assembleia Geral:

- I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II – eleição bial da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;
- III – destituir os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- IV - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- V - deliberar sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio social;
- VI - deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste Estatuto;
- VII – deliberar sobre a admissão e exclusão de Membros Efetivos, Colaboradores e Beneméritos.

Parágrafo Único - A destituição dos administradores dependerá do voto de 2/3 dos presentes na assembleia especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 1/3 dos associados nas convocações seguintes.

Artigo 23º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou pela maioria dos Diretores, ou, ainda, por um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, será realizada sempre que for necessário e será convocada pela presidência da Associação 20 Falar de Jesus, ou a requerimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados em pelo gozo de suas prerrogativas, para apreciar. Inclusive em grau de recurso, as proposições de interesse geral.

Ronald
Beaty

Elinei
Valmor
Adriane
Neodite

Lucas Rossetto
Advogado
OAB/SC 42 685

Artigo 24º – A assembleia será instalada em primeira chamada com quórum mínimo de 20% (vinte por cento) de seus membros, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de membros presentes.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a participar das assembleias os membros efetivos, podendo propor, votar e serem votados, desde que estejam em dia com seus compromissos estatutários.

Artigo 25º - As decisões da Assembleia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observando os limites deste estatuto.

CAPÍTULO SEXTO **Do Conselho Diretor.**

Artigo 26º – A Diretoria da Associação será composta por 1(um) Presidente, 1(um) Vice-Presidente, 1(um) Secretário, 1(um) Tesoureiro, todos com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito para o mesmo cargo para a gestão consecutiva.

1 - A Diretoria no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral quando constatada desvirtuamento de suas funções.

2 - Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá a Assembleia Geral Extraordinária eleger o substituto.

3 - O presente estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte a qualquer tempo, por deliberação a que se referem os itens II e III, são exigidos os votos de concordância de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 27º - Compete ao Conselho Diretor:

I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação;

II - executar a programação anual de atividades da Associação;

III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

VI - estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da Associação;

VII - receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis.

Artigo 28º - Os membros do Conselho Diretor deliberarão em colegiado, reunindo-

Lucas Rossetto
Advogado
OAB/SC 42 685

Tabellionato Quiombo
EM BRANCO

Tabellionato Quiombo
EM BRANCO

Ronald
Beat

Edineia
Valmor Adriano
Nesete

se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do Presidente da Associação ou por maioria de seus componentes.

Artigo 29º - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- IV - presidir a Assembleia Geral;
- V - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral;
- VI - nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da Associação;
- VII - nomear, destituir associado para desempenhar a função de Segundo Tesoureiro, quando julgar necessário

Artigo 30º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 31º - Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembleia Geral e redigir atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - supervisionar os trabalhos de Tesouraria e os serviços contábeis, zelando pelo controle diário e transparente das contas da instituição;
- IV - arrecadar e contabilizar as contribuições espontâneas dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- V - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- VI - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VII - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VIII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- X - contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos e ações da Associação;
- XI - detalhar e executar metas da programação anual de atividades

EM BRANCO
Tabeleiro Quilombo

Lucas Rossetto 6
Advogado
OAB/SC 42 685

Tabeleiro Quilombo

aprovadas pelo Conselho Diretor;

XII – prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;

XIII – por delegação de poderes outorgados pelo Presidente, representar a entidade em juízo e fora dele, bem como abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferência de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior para depósito em conta bancária da Associação.

Artigo 32º – Compete ao tesoureiro;

- I. Superintender os serviços gerais da tesouraria.
- II. Ter em boa ordem e feita com clareza a escrituração da associação de maneira que possa fazer fé em juízo .
- III. Fazer todos os pagamentos das despesas em geral da associação mediante documentação rubricada pelo presidente.
- IV. Apresentar trimestralmente á diretoria, o balancete do caixa e no fim da gestão, o balanço geral do demonstrativo da receita e despesa, afim de serem apresentados juntamente com o relatório da diretoria aos órgãos competentes.
- V. Organizar e apresentar em sessão para devidos fins, uma relação dos associados em atrasos com suas obrigações.
- VI. Dirigir a fiscalização do portão de estádios e pavilhões em dias de jogos ou competições e festividades.
- VII. Assinar com o presidente os documentos inerentes ao cargo.
- VIII. Facilitar tudo o que for necessário ao conselho fiscal para que o mesmo possa desempenhar suas funções.
- IX. Propor a diretoria que julga convenientes para melhorar as rendas.
- X. Substituir o presidente transitoriamente na falta do vice-presidente ou secretario .

Artigo 33º - O tesoureiro, sendo depositário das finanças da associação responderá de acordo com a lei.

Artigo 34º - Compete ao membro Benemérito:

Parágrafo único: Ser homenageado pelo o que fez pela a Associação.

CAPÍTULO SÉTIMO
Do conselho fiscal.

Artigo 35º – O Conselho Fiscal será constituído por 06 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, com mandato coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo único - Em caso de vacância no cargo de Conselheiro Titular, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 36º - Compete ao Conselho Fiscal:

Ronald
Bea
Elinea
Valmor
Adriano
Leodete
Lucas Rossetto

Lucas Rossetto 7
Advogado
OAB/SC 42 685

Tabelionato Quilombo
EM BRANCO

- I - examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Secretário, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO OITAVO **Do patrimônio.**

Artigo 37º - O patrimônio da " ASSOCIAÇÃO 20 FALAR DE JESUS" será constituído e mantido por:

- I - doações de bens e direitos, bem como contribuições espontâneas dos associados;
- II - bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- III - bens móveis e imóveis;
- IV - outras fontes patrimoniais.

Artigo 38º - Todo o patrimônio e receitas da "ASSOCIAÇÃO 20 FALAR DE JESUS" deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Artigo 39º - A Associação não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Artigo 40º - A Associação não poderá fazer acordos que possam comprometer sua independência e autonomia no cumprimento dos seus objetivos institucionais.

Artigo 41º - No caso de dissolução da Associação proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos e com fins sociais, de ajuda aos mais necessitados, atuando no município de Quilombo/SC.

CAPÍTULO NONO **Do Regime Financeiro.**

Artigo 42º - O exercício financeiro da Associação encerrar-se-á no dia 31 de

Tabellionato Quilombo
EM BRANCO
Lucas Rossetto 8
Advogado
OAB/SC 42 685

[Handwritten signature]

16.09
REG. CIVIL
Qbo. SC

dezembro de cada ano.

Artigo 43º – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas até 30 de abril do ano seguinte à Assembleia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO
Das Disposições Gerais.

Artigo 44º – O exercício social da Associação coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 45º – A extinção da Associação só será possível por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados ou extinção por imposição legal.

Artigo 46º – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3, presente a maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 47º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 48º – Fica eleita a Comarca de Quilombo/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Artigo 49º - As Sócias fundadoras são: BEATRIZ CÚNICO BARCAROLO, casada, faxineira, residente e domiciliada na Travessa Victório Broch, nº 871, centro no município de Quilombo/SC, inscrita no CPF sob nº 005.602.149-60 E RONALDA DE BAIRROS FERREIRA, casada, vigilante, residente e domiciliada na Rua Jacob Simon, 314, Bairro Bela Vista no município de Quilombo/SC, inscrita no CPF sob nº 065.682.269-47.

Artigo 50º - A diretoria e o Conselho Fiscal da Associação 20 Falar de Jesus ficam assim constituídos:

- Presidente: Ronalda de Bairro Ferreira
- Vice-Presidente: Beatriz Cúnico Barcarolo
- Secretaria: Bruna Mara Boza Santian Maraschim
- Tesoureira: Solange Ehrat Dias Perin
- Conselheiro Fiscal: Valmor Luiz Barcarolo
- Conselheiro Fiscal: Émerson Luiz Maraschim
- Conselheiro Fiscal: Evandro Carlos Perin
- Conselheiro Fiscal Suplente: Adriano Signore
- Conselheiro Fiscal Suplente: Edinei Ferreira
- Conselheiro Fiscal Suplente: Ivone Milani Signore

(Handwritten signatures and names)
 Ronalda
 Beatriz
 Edinei
 Valmor
 Adriano
 Ivone

Tabelionato Quilombo
EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE QUILOMBO
Veridiane Conci - Tabelião Designada
Av. Coronel Ernesto F. Bertoso, 388 - 3º - Centro
Fone: 49 3346-0239 - tabelionatoquilombo@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO 082394: Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940). Quilombo, 02 de maio de 2023.
hora: 14:57:17
Em test. da verdade: *(Signature)*
GABRIEL MARIA MAROSTICA - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 4,83 + selo: R\$ 3,39 -- Total: R\$8,22 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GSJ32940-FUD. Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Lucas Rossetto
Advogado
OAB/SC 42 685



Membro Benemérito: Antonio de Bairros
Membro Benemérito: Carmelinda de Bairros

Artigo 51º. Atesta-se, para s devidos fins, que o presente Estatuto foi dicutido e aprovado em Assembléia realizada no dia 30 de novembro de 2021, passando a reger a Associação para todos os efeitos legais, com revogação das disposições contrárias.

Quilombo/SC, 10 de dezembro de 2021.

Ronalda de Bairros Ferreira
Ronalda de Bairros Ferreira
Presidente

Beatriz Cúnico Barcarolo
Beatriz Cúnico Barcarolo
Vice-Presidente

Cristian Basto
Cristian Basto
Secretário

Ivone Milani Signore
Ivone Milani Signore
Tesoureira

Valmor Luiz Barcarolo
Valmor Luiz Barcarolo
Conselheiro Fiscal

Neodete Gasparetto
Neodete Gasparetto
Conselheiro Fiscal

Evandro Carlos Perin
Evandro Carlos Perin
Conselheiro Fiscal

Adriano Signore
Adriano Signore
Conselheiro Fiscal Suplente

Edinei Ferreira
Edinei Ferreira
Conselheiro Fiscal Suplente

Selange Ehrat Dias Perin
Selange Ehrat Dias Perin
Conselheiro Fiscal Suplente

Antonio de Bairros
Antonio de Bairros
Membro Benemérito

Carmelinda de Bairros
Carmelinda de Bairros
Membro Benemérito

EM BRANCO
Tabellionato Quilombo

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS - Eluize Bernarda Zilli - Oficial Registradora Interina - Rua Dom Pedro I, nº226, sala centro Quilombo-SC, CEP. 89850-000, Fone: (49) 3346-3256

Natureza do Título: Ata nº02/2021 (30/11/2021) de ALTERAÇÃO DE ESTATUTO da Associação 20 Falar de Jesus, Quilombo - SC
Protocolo nº 5014 em 03/02/2022 Registro nº 1964, Livro - A -13, Folha 64
Apresentante: Ronalda de Bairros Ferreira - Presidente
Doutor: Quilombo, 03/02/2022 FRJ-R\$ 0,00 Ass. Registradora
Registro R\$ 100,00 Arquivamento R\$ 22,22 Selo R\$ 3,11 Total R\$ 125,33
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GJX99916-ADZ8
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE QUILOMBO
Veridiane Conci - Tabelião Designada
Av. Coronel Ernesto L. Bertoni, 1144 - Sala 03 - Centro
Fone: 49 3346-4289 - tabellionatoquilombo@tjsc.com.br

AUTENTICAÇÃO 062394: Autentica a presente cópia reprográfica, que confere com o original que me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 28/04/1940). Quilombo, 02 de março de 2023.
hora: 14:57:47
Em test. da verdade, *Gabriela Marostica*
GABRIEL MARIA MAROSTICA - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 4,83 + selo: R\$ 3,39 -- Total: R\$ 8,22 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GSJ3294-H7D9 - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE QUILOMBO ESTADO DE SANTA CATARINA
Eluize Bernarda Zilli
Oficial Registradora Interina

EM BRANCO
Tabellionato Quilombo

Lucas Rossetto
Lucas Rossetto 10
Advogado
OAB/SC 42 685